



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 255, DE 31 DE MARÇO, DE 1967

"que dá nova redação ao artigo 3º da
Lei nº. 156, de 24.8.64"

ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de -
Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Fago saber que a Câmara Municipal aprova e eu -
sanção e promulgo a seguinte lei:

Art.1º) - O artigo 3º da Lei nº. 156, de 24 de -
agosto, de 1964, passa a ter a seguinte redação:

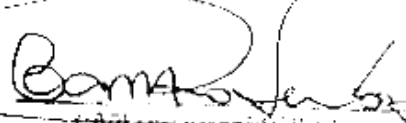
"Art.3º) - Fica o adquirente isento de todos
os impostos e taxas municipais, excluída a
Taxa de Consumo de Água, pelo prazo de 20
(vinte) anos, contado da data de 28 de ja-
neiro de 1967, data de inauguração do Cine
Ipiranga"

Art.2º) - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 31 de -
março de 1967.


ARTHUR RODRIGUES AZENHA
Prefeito

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


Secretário Municipal